

REGULAMENTO – CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR

A – OBJETIVOS

1. O objetivo do presente regulamento (“Regulamento”) é estabelecer as condições de participação de usuários de serviços da CONECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S/A, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 6º andar, Torre III, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99 (“ConectCar”) na CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR.

2. A CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR visa prestigiar:

(i) novos usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo com mensalidade de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por placa, desde que utilizem os cartões para pessoa física emitidos pelo Banco Itaucard S.A. como forma de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar;

(ii) usuários, pessoas físicas, que migrarem dos Planos Básico, Auto Carga e Flex para o Plano Completo com mensalidade de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por placa, desde que utilizem os cartões para pessoa física emitidos pelo Banco Itaucard S.A. como forma de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar;

(iii) usuários, pessoas físicas, cadastrados no Plano Completo com mensalidade de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por placa, desde que alterem a forma de pagamento e utilizem os cartões para pessoa física emitidos pelo Banco Itaucard S.A. como forma de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar.

3. Os novos usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo; usuários que migrarem dos Planos Básico, Auto Carga e Flex para o Plano Completo; e, ainda, usuários, pessoas físicas, cadastrados no Plano Completo com mensalidade de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); contemplados pela CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR, titulares dos cartões emitidos pelo Banco Itaucard S.A., das categorias disponíveis em [<http://conectcar.com/wp-content/uploads/2015/10/CartoesItaucardAptosAoBeneficio.pdf>], terão isenção nas 3 (três) primeiras mensalidades do Plano Completo.

B – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DA CAMPANHA

4. A presente CAMPANHA é de livre participação aos novos usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo; aos usuários, pessoas físicas, já usuárias dos Planos Básico, Auto Carga e Flex que migrarem para o Plano Completo; e, ainda, aos usuários, pessoas físicas, cadastrados no Plano Completo com mensalidade de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), durante o prazo da CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR.

5. A CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR terá início para adesões em 21 de maio de 2018 e encerramento para adesões em 21 de setembro de 2018. Não há vinculação desta CAMPANHA a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas, sim, única e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C – PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6. Os novos usuários, pessoas físicas, que aderirem ao Plano Completo; os usuários migrados dos Planos Básico, Auto Carga e Flex para o Plano Completo; e, ainda, os usuários, pessoas físicas, cadastrados no Plano Completo com mensalidade de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por placa; deverão escolher o Plano Completo no website da ConectCar ou no aplicativo ConectCar, e obrigatoriamente incluir o cartão de crédito emitido pelo Banco Itaucard S.A. como meio de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar.

7. Após a adesão ao Plano Completo, com a inclusão do cartão de crédito emitido pelo Banco Itaucard S.A. como meio de pagamento das recargas do Plano Completo da ConectCar, o usuário concordar, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e aderir ao Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física na Seção pertinente ao Plano Completo disponível no website <http://www.conectcar.com/wp-content/uploads/2015/10/Termo-de-Adesao-PF-ConectCar-v2.pdf>.

8. A simples participação do usuário nesta CAMPANHA significa que o participante conhece e aceitou plenamente todas as normas expressas no presente Regulamento.

D – RESTRIÇÕES DA CAMPANHA

9. A CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR não é cumulativa com outras promoções já existentes ou que vierem a ser promovidas pela ConectCar.

10. O usuário que optar pela presente CAMPANHA não poderá participar de novas promoções, ainda que em condições mais vantajosas, antes do término do prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua adesão à CAMPANHA ITAÚ - CONECTCAR.

11. A CAMPANHA ITAÚ – CONECTCAR será concedida aos usuários acima identificados uma única vez por placa.

12. O usuário que, após a ativação da CAMPANHA ITAÚ – CONECTCAR, alterar o cartão de crédito pessoa física emitido pelo Banco Itaucard S.A. inicialmente cadastrado para um novo cartão de crédito pessoa física emitido pelo próprio Banco Itaucard S.A., não terá direito à renovação dos benefícios de descontos previstos na presente CAMPANHA, uma vez que este já lhe fora anteriormente concedido.

13. O usuário que, após a ativação da CAMPANHA ITAÚ – CONECTCAR, alterar o cartão de crédito pessoa física emitido pelo Banco Itaucard S.A. inicialmente cadastrado para cartão de crédito emitido por outra instituição financeira, perderá, de imediato, o direito aos descontos previstos na presente CAMPANHA. Caso o usuário volte a utilizar o cartão de crédito pessoa física emitido pelo Banco Itaucard S.A. junto à ConectCar, o benefício da presente CAMPANHA não será reativado/reestabelecido.

E – CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

14. Por tratar-se de uma campanha de caráter promocional, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da Conectar, independentemente de prévia comunicação, ser alterado e/ou a CAMPANHA ampliada, reduzida, suspensa ou cancelada, garantido, em qualquer caso, a concessão do benefício ao usuário que já tenha aderido à CAMPANHA até a data da sua alteração/suspensão/cancelamento.

15. Excepcionalmente, por motivo de comprovada força maior ou por qualquer outro fator e/ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da ConectCar, que comprometa direta ou indiretamente e significativamente a CAMPANHA de forma a impedir a sua continuidade, o presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a CAMPANHA ampliada, reduzida, suspensa ou cancelada, mediante comunicação aos usuários da CAMPANHA.

16. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física deverão ser direcionadas pelo usuário à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam central de relacionamento e redes sociais.

17. Esta CAMPANHA não está sujeita ao pagamento, nem mesmo a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

18. Esta CAMPANHA está limitada a distribuição gratuita de até 3 (três) adesivos por CPF pelo e-commerce (loja.conectcar.com) desde que o usuário realize a compra de mencionados adesivos por meio dos cartões de crédito especificados no item 2 do presente regulamento.

19. A adesão ao Plano Completo com o benefício desta CAMPANHA não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a critério do cliente o tempo de permanência com o produto.

20. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar Pessoa Física.

São Paulo, 21 de maio de 2018.

CONNECTCAR SOLUÇÕES DE MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.